



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 871/2020

DE: 09 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS**, no valor de **R\$ 1.920.000,00 (Hum Milhão e Novecentos e Vinte de Reais)**, com contrapartida do município no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, destinado a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme Convênio celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira e o Ministério do Desenvolvimento Regional, para atender a seguinte despesa:

Órgão	01	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira
Unidade	09	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Função	26	Transporte
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	261	Pavimentação de Ruas, Avenidas e Vias
Ação	1486	Pavimentação Asfáltica e Drenagem
Elemento Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	00.01.0024	Transferências de Convênios - Outros
Contrato de Repasse n°	904148/2020	
Valor		1.920.000,00 (Hum Milhão e Novecentos e Vinte de Reais)

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios.

Art. 3º. A Contrapartida do município no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, estará vinculada ao código da dotação orçamentária 09.01.26.451.0261.10471.4.4.90.51.00. – Obras e Instalações, fixadas na Lei nº 838/2019 para exercício de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
GABINETE DA PREFEITA



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal



Por  a Ribeirão Cascalheira
Adm.: 2018/2020